



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.288/2016

**"PRORROGA VENCIMENTO DA COTA ÚNICA
E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU".**

Considerando que, houve uma pane na placa web do servidor no dia 25/05/2016 e que muitos contribuintes não conseguiram imprimir seus boletos bancários.

Considerando que, o vencimento da cota única e da primeira parcela era para o dia 31/05/2016.

Considerando por fim, que houve uma frustração por parte dos contribuintes para gerar o DAM on line.

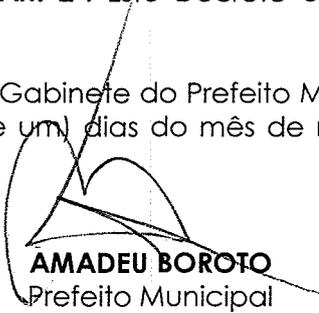
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para pagamento da primeira parcela e da cota única do IPTU para o dia 13/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal